



# Jornal Oficial do Município de CORDEIRÓPOLIS

Ano 4 - Sexta-feira, 6 de fevereiro de 2009 - nº 185

Distribuição Gratuita

## ATOS OFICIAIS DO PODER Executivo

### Lei Complementar nº. 136 de 05 de fevereiro de 2009

(Altera dispositivo da Lei Municipal Complementar nº. 013, de 22 de setembro de 1993, com posteriores alterações).

O Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo:

Faço Saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar.

**Art. 1º** - O Quadro 07 - Anexo 10 (Pessoal Celetista Permanente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis), a que se refere à Lei Municipal Complementar nº. 013/93, com posteriores alterações, fica alterado conforme abaixo consta:

Situação atual				Situação nova			
Emprego Público	Quant.	Ref.	C.H.	Emprego Público	Quant.	Ref.	C.H.
Merendeira	20	02	40	Merendeira	23	02	40

**Art. 2º** - O Quadro 10 - Anexo 13 (Pessoal Celetista Permanente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis), a que se refere à Lei Municipal Complementar nº. 013/93, com posteriores alterações, fica alterado conforme abaixo consta:

Situação atual				Situação nova			
Emprego Público	Quant.	Ref.	C.H.	Emprego Público	Quant.	Ref.	C.H.
Cozinheira	20	02	40	Cozinheira	17	02	40

**Art. 3º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 05 de fevereiro de 2009, 61 da Emancipação Política Administrativa do Município.

Carlos Cezar Tamiazo  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal de Administração. Publicada e registrada no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 05 de fevereiro de 2009.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo chefe  
Secretaria Municipal de Administração

### - Secretaria Municipal de Educação -

nº de emprego	DENOMINAÇÃO DO EMPREGO PÚBLICO	Padrão de Referência
<b>a) Carga horária semanal de 30 horas</b>		
<b>Tabela II</b>		
02	Bibliotecário (a)	05 (ch - 30)
07	Psicólogo (a)	05 (ch - 30)
07	Fonoaudiólogo (a)	05 (ch - 30)
01	Nutricionista	05 (ch - 30)
15	Professor de Educação Física	05 (ch - 30)
160	PEB I - Professor de Educação Básica	QM (ch - 30)
08	PEB II - Professor de Educação Artística	QM (ch - 30)
02	Supervisor de Ensino	QSP (ch - 30)
01	PEB II - Língua Portuguesa	QM (ch - 30)
01	PEB II - Matemática	QM (ch - 30)
01	PEB II - História	QM (ch - 30)
01	PEB II - Geografia	QM (ch - 30)
01	PEB II - Ciências	QM (ch - 30)
01	PEB II - Inglês	QM (ch - 30)
01	PEB II - Espanhol	QM (ch - 30)
01	PEB II - Italiano	QM (ch - 30)
05	Assistente Social	05 (ch - 30)
01	Terapeuta Ocupacional	05 (ch - 30)
01	Técnico Agropecuário	04 (ch - 30)

06	Secretaria de Escola	04 (ch - 30)
05	Oficial Administrativo	04 (ch - 30)
12	Inspetores de Alunos	04 (ch - 30)
04	Auxiliar Administrativo	03 (ch - 30)
03	Auxiliar de Biblioteca	01 (ch - 30)
<b>b) carga horária semanal de 20 horas</b>		<b>Tabela II</b>
04	Professor (a) de Classes Especiais	02 (ch - 20)
01	Pedagogo (a)	04 (ch - 20)
<b>c) carga horária semanal de 40 horas</b>		<b>Tabela III</b>
04	Motorista	05 (ch - 40)
15	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI)	04 (ch - 40)
01	Padeiro	04 (ch - 40)
04	Guarda de Escola	03 (ch - 40)
02	Auxiliar de Padeiro	02 (ch - 40)
23	Merendeira	02 (ch - 40)
45	Auxiliar de Serviços Gerais	01 (ch - 40)
02	Trabalhador Braçal	01 (ch - 40)

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, 05 de fevereiro de 2009.

Carlos Cezar Tamiazo  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

### Anexo 13 (Pessoal Celetista Permanente) Quadro 10 Lei Complementar nº 013/93.

#### - Secretaria Municipal de Promoção Social -

nº de emprego	Denominação do emprego público	Padrão de Referência
<b>a) carga horária semanal de 30 horas</b>		
<b>Tabela II</b>		
01	Assistente Social Chefe	06 (ch-30)
03	Diretor de Creche	06 (ch-30)
05	Assistente Social	05 (ch-30)
04	Psicólogo (a)	05 (ch-30)
02	Terapeuta Ocupacional	05 (ch-30)
01	Fonoaudiólogo (a)	05 (ch-30)
01	Professor (a) de Educação Física	05 (ch-30)
01	Agente Administrativo	05 (ch-30)
01	Técnico em Nutrição	04 (ch-30)
02	Oficial Administrativo	04 (ch-30)
10	Monitor de Cursos	04 (ch-30)
01	Monitor de Marcenaria	04 (ch-30)
02	Auxiliar Administrativo	03 (ch-30)
<b>b) carga horária semanal de 40 horas</b>		<b>Tabela II</b>
02	Motorista	05 (ch-40)
02	Atendente de Enfermagem	03 (ch-40)
03	Recreacionista	03 (ch-40)
17	Cozinheira	02 (ch-40)
53	Pajem	02 (ch-40)
10	Auxiliar de Serviços Gerais	01 (ch-40)
03	Lavadeira/Passadeira	01 (ch-40)

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, 05 de fevereiro de 2009.

Carlos Cezar Tamiazo  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

### Lei nº. 2575 de 05 de fevereiro de 2009

Dispõe sobre abertura de crédito especial e autoriza o Poder Executivo a proceder à aquisição amigável de um terreno com benfeitorias, para fins de instalação de uma "Escola Técnica", em Cordeirópolis, conforme especifica.

O Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à aquisição amigável de terreno com benfeitorias, situado à Rua Siqueira campos, no perímetro urbano de Cordeirópolis, desta Comarca e 2ª Circunscrição, com área de 4.062,00 m² (quatro mil e sessenta e dois metros quadrados), o qual assim se caracteriza e confronta: começa em um marco cravado junto a uma cerca de divisa com a Fepasa (Ferrovias paulistas S/A) e segue parte por cerca com o

rumo (verdadeiro) de **SO 89° 50'** e com distância de **112,50** metros até outro marco, cravado à margem do prolongamento da rua **Siqueira Campos**, confrontando parte com propriedade da **Fepasa** e parte com terras da **Cia Agrícola São Franquino**; daí segue à direita margeando a referida rua com o rumo de **NE 1° 40'** e com distância de **15,00** metros, até outro marco cravado à margem da referida rua; segue à direita com o rumo de **NE 89° 50'** e com distância de **40,00** metros até outro marco; daí segue à esquerda com o rumo de **NE 1° 30'** e com a distância de **33,50** metros até outro marco junto à rua Um; daí segue à direita com o rumo de **SE 89° 55'** e com a distância de **38,50** metros até outro marco cravado no alinhamento do barracão; daí segue à esquerda com **13,20** metros até um marco cravado junto ao barracão; daí segue à direita rumo de **89° 55'** e com distância de **30,10** metros até outro marco, cravado junto à cerca da **Fepasa** já referida, confrontando até aqui com a **Cia Agrícola São Franquino**, daí segue à direita por cerca e em linha curva com a distância de **54,00** metros até outro marco, ponto inicial do roteiro, confrontando com propriedade da **Fepasa**, contando com uma área construída de **626,40** metros quadrados, cadastrado na Municipalidade, sob nº 01.02.071.0116.001, tendo sido atribuído ao mesmo para o exercício de 2009, um valor venal de **R\$ 525.946,16**, conforme prova o aviso emitido pela mesma; de propriedade do Sr. **Odécio Bettin**, brasileiro, comerciante, portador do RG nº 6.444.458, e inscrito no CPF/MF nº 187.157.538-91, casado no regime de comunhão de bens com **Maria Clotilde Machado Bettin**; e, foi havido por força do Registro R.1, da Matrícula nº 18.939, feito em 08 de maio de 1985, junto ao 2º Cartório de Registro de Imóveis de Limeira, deste Estado, em decorrência da compra feita a **Cia Triângulo de Representações**, com sede em São Paulo, Sp, à rua Mendes Caldeira, 120, 1º andar, C.G.C.MF 061.190.815/001, nos termos da Escritura Pública passada pelo Cartório do 17º Tabelionato de São Paulo, Sp, em 14.04.1985, (Livro 2194, fls. 209).

**Art. 2º** - O terreno, de que trata o "caput" do artigo 1º desta Lei, é considerado de interesse do Município, necessário para instalação de uma "Escola Técnica".

**Art. 3º** - Para a aquisição do terreno, descrito no artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), para suprir a seguinte dotação:

06.00	- Secretaria Municipal de Educação	
06.01	- Secretaria Municipal de Educação	
12.363.2004.1062	- Acesso a Educação Profissional	
45.90.61	- Aquisição de imóveis.....	R\$ 700.000,00

**Art. 4º** - A cobertura do crédito especial, ora aberto, se dará por anulação no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), conforme as seguintes dotações abaixo:

05.00	- Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento	
05.01	- Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento	
9990.0	- Reserva de Contingência	
9990.99	- Para Suplementações.....	R\$ 300.000,00
06.00	- Secretaria Municipal de Educação	
06.01	- Secretaria Municipal de Educação	
12.363.2004.1012	- Construções de Unidades	
44.90.61	- Obras e instalações.....	R\$ 700.000,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 700.000,00</b>

**Art. 5º** - Todas as despesas necessárias para a concretização dos objetivos desta Lei, inclusive com lavraturas de escrituras e outras pertinentes, correrão a conta do Município de Cordeirópolis SP.

**Art. 6º** - Para aquisição do imóvel mencionado nesta Lei, fica a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis dispensada de promover o correspondente processo licitatório, nos termos do inciso X, do art. 24, da Lei 8666/93, com posteriores alterações.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 05 de fevereiro de 2009, 61 da Emancipação Político-Administrativa do Município.

**Carlos Cezar Tamiazo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal de Administração. Publicada e registrada no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 05 de fevereiro de 2009.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo chefe  
Secretaria Municipal de Administração

### Portaria nº 7048 de 10 de novembro de 2008

Admite servidora por concurso público, no emprego público de Auxiliar de Consultório Dentário, do Quadro de Pessoal da Municipalidade, na forma que especifica.

**Carlos Cezar Tamiazo** - Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que lhe confere o artigo 81, incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis; e,

**Considerando** - o disposto no memorando, expedido pela Seção Pessoal da Municipalidade, o qual passará a fazer parte integrante desta Portaria;

**R e s o l v e:**

**Art. 1º** - Fica admitida a contar de 10/11/2008, por Concurso Público Edital 001/2008, de 30/04/2008, a Sra. **Alessandra Maria de Souza Rocha**, C.I.R.G nº 28.138.947-0 e cadastrada no PIS/PASEP 125.847.022-25 no emprego público de Auxiliar de Consultório Dentário, que em decorrência de ter sido aprovada, classificando-se em 1º lugar, logrou assim habilitação no Concurso Público supracitado para ingresso no Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade (Departamento de Saúde).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 10 de novembro de 2008 - 60ª da Emancipação Político-Administrativa do Município.

**Carlos Cezar Tamiazo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na secretaria do Departamento de Administração. Publicada, e registrada no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 10 de novembro de 2008.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo-Chefe  
Departamento de Administração

### Portaria nº 7081 de 02 de janeiro de 2009

Apostila, Servidores do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal Beneficiado pela Lei Complementar nº 013, de 22/09/93, no emprego Público e mediante ascensão funcional progressiva por tempo efetivo serviço municipal.

**Carlos Cezar Tamiazo** - Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe confere o artigo 81, incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis e,

**Considerando** - que a Lei Complementar nº 013/93, através de seu Artigo 8º (§§ 1º e 5º) institui ascensão funcional progressiva por tempo efetivo de serviço municipal.

**Considerando** - o disposto no memorando, expedido pela Seção Pessoal da Municipalidade, o qual passará a fazer parte integrante desta Portaria;

**R e s o l v e:**

**Art. 1º** - Ficam os seguintes servidores municipais beneficiados pela Lei Complementar nº 013, de 22.09.93 (artigo 8º e §§ 1º e 5º), por grau de ascensão funcional, relativo ao mês de dezembro/2008, conforme abaixo discriminado:

Nome do Servidor	Admissão	Referência	Grau/Para
Ademir Brito Pereira	02/12/2005	05 (ch 40)	I P/ II

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 02 de janeiro de 2009, 61 da Emancipação Político-Administrativa do Município.

**Carlos Cezar Tamiazo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na secretaria do Departamento de Administração. Publicada, e registrada no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 02 de janeiro de 2009.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo Chefe  
Departamento de Administração



## Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis

Órgão da Administração Pública Municipal

### EXPEDIENTE

Produzido por: Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis

Jornalista Responsável: Henry Villela MTB 32.825

Diagramação: Sócrates Bolorino Layout: Eder Modanez

Impressão: Jornal Cidade de Rio Claro

Composição: Poder Executivo, Legislativo e Judiciário; Autarquias Municipais;

Entidades Assistenciais

Tipagem - 1000 exemplares

Custo desta edição - R\$ 235,00

O jornal oficial do município é órgão de divulgação oficial da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 de agosto de 2005, com suas posteriores alterações.

Paço Municipal Antonio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, nº35 - Centro - Cordeirópolis/SP

CEP: 13.490-000 - Tel.: (19) 3556-9900 - [www.cordeirópolis.sp.gov.br](http://www.cordeirópolis.sp.gov.br)

**Portaria nº 7082 de 02 de janeiro de 2009**

Dispõe sobre autorização para Servidora, reassumir suas funções no emprego público de Cirurgiã Dentista, no Quadro de Pessoal da Municipalidade, conforme específica.

**Carlos Cezar Tamiazo** – Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe confere o artigo 81, incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis e:

**Considerando** – o que dispõe o Processo Administrativo nº 3033 de 16/10/2008;

**Considerando** – o que dispõe o Memorando expedido pela Seção Pessoal da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, o qual passará a fazer parte desta Portaria;

**R e s o l v e:**

**Art. 1º** - Fica autorizada a servidora SRA VALDIRENE SILVANA ZAIA ABDALA SILVA E SILVA, para a contar de 02 de janeiro de 2009, reassumir suas funções no emprego público de Cirurgiã Dentista, no Departamento de Saúde, Quadro de Pessoal da Municipalidade.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 02 de janeiro de 2009, 61 da Emancipação Política Administrativa do Município.

**Carlos Cezar Tamiazo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na secretaria do Departamento de Administração. Publicada, e registrada no Paço Municipal “Antonio Thirion”, em 02 de janeiro de 2009.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo chefe  
Departamento de Administração

**Portaria nº 7083 de 02 de janeiro de 2009**

Demite, a pedido, servidora, do Quadro de Pessoal da Municipalidade, conforme específica.

**Carlos Cezar Tamiazo** - Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81, incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis, e,

**Considerando** o que dispõe o memorando expedido pela Seção Pessoal da Municipalidade, o qual passa a fazer parte integrante desta Portaria.

**R e s o l v e:**

**Art. 1º** - Fica demitida, a pedido, a contar de 06 de janeiro de 2009, a servidora, SRA VALDIRENE SILVANA ZAIA ABDALA SILVA E SILVA, portadora do C.I.R.G. nº 16.661.451 e cadastrada no PASEP nº 122.371.188-00 - lotada no emprego público de Cirurgiã Dentista – Quadro de Pessoal da Municipalidade.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor a contar de 06 de janeiro de 2009, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 02 de janeiro de 2009, 61 da Emancipação Política Administrativa do Município.

**Carlos Cezar Tamiazo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis  
Redigida e lavrada na secretaria do Departamento de Administração. Publicada, e registrada no Paço Municipal “Antonio Thirion”, em 06 de janeiro de 2009.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo chefe  
Departamento de Administração

**Portaria nº 7133 de 23 de janeiro de 2009**

Demite, a pedido, servidora, do Quadro de Pessoal da Municipalidade, conforme específica.

**Carlos Cezar Tamiazo** - Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81, incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis, e,

**Considerando** o que dispõe o memorando expedido pela Seção Pessoal da Municipalidade, o qual passa a fazer parte integrante desta Portaria.

**R e s o l v e:**

**Art. 1º** - Fica demitida, a pedido, a contar de 23 de janeiro de 2009, a servidora, Srta. **Luciana Zampieri**, portadora do C.I.R.G. nº 25.073.753-X e cadastrada no PASEP nº 125.441.505-07 - lotada no emprego público de Professora – Quadro de Pessoal da Municipalidade.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 7059, de 11 de dezembro de 2008.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 23 de janeiro de 2009, 61 da Emancipação Política Administrativa do Município.

**Carlos Cezar Tamiazo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na secretaria do Departamento de Administração. Publicada, e registrada no Paço Municipal “Antonio Thirion”, em 23 de janeiro de 2009.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo chefe  
Departamento de Administração

**Edital de Convocação - Edital 001/2008**

Dispõe sobre convocação de candidata habilitada e classificada no concurso público de acordo com o edital de nº 001/2008, conforme específica:

**Carlos Cezar Tamiazo**, prefeito do município de Cordeirópolis, estado de São Paulo, usando das atribuições legais:

**R e s o l v e:**

**I** - Pelo presente, fica convocada, conforme discriminado abaixo, para comparecer, no período de 30/01/2009 a 03/02/2009 na Seção do Pessoal da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, sito à Praça Francisco Orlando Stocco nº 35 a candidata habilitada e classificada no concurso edital 001/2008, para manifestar anuência sobre a admissão e demais providências cabíveis.

**Merendeira**

Nome	Classificação
Andreza Ap. Viginotti Zaros	5º lugar

**II** – Se a candidata se achar impossibilitada de comparecer, poderá fazer-se representar por seu procurador devidamente credenciado.

**III** - O não comparecimento da candidata convocada implicará na perda dos direitos decorrentes de sua habilitação no processo seletivo em apreço, para efeito de ingresso.

**IV** – Independentemente de publicação em jornal, a presente convocação está sendo feita diretamente à interessada em seu próprio domicílio por escrito.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, 30 de janeiro de 2009.

**Carlos Cezar Tamiazo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Publicado no Paço Municipal de Cordeirópolis, 30 de janeiro de 2009.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo-Chefe  
Departamento de Administração

**Edital de Convocação - Edital 001/2005**

Dispõe sobre convocação de candidata habilitada e classificada no processo seletivo conforme dispõe o edital de nº 001/2005, conforme específica:

**Carlos Cezar Tamiazo**, prefeito do município de Cordeirópolis, estado de São Paulo, usando das atribuições legais:

**R e s o l v e:**

**I** - Pelo presente, fica convocada, conforme discriminado abaixo, para comparecer, no período de 02/02/2009 a 05/02/2009, na Seção do Pessoal da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, sito à Praça Francisco Orlando Stocco nº 35, a candidata habilitada e classificada no concurso público edital 001/2005 – professora PEB II – Ed. Artística, para manifestar anuência sobre a admissão e demais providências cabíveis.

**Professora PEB II – Ed. Artística**

Nome	Classificação
Rita de Cássia Breda Carcaioli	7º lugar

**II** – Se a candidata se achar impossibilitada de comparecer, poderá fazer-se representar por seu procurador devidamente credenciado.

**III** - O não comparecimento da candidata convocada implicará na perda dos direitos decorrentes de sua habilitação no processo seletivo em apreço, para efeito de ingresso.

**IV** – Independentemente de publicação em jornal, a presente convocação está sendo feita diretamente à interessada, em seu próprio domicílio, por escrito.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, 02 de fevereiro de 2.009.

**Carlos Cezar Tamiazo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Publicado no Paço Municipal de Cordeirópolis, 02 de janeiro de 2009.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo-Chefe  
Departamento de Administração

**EXTRATO DE CONTRATO**

De ordem do Prefeito Municipal, faço público, para conhecimento de interessados, que a Prefeitura do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, celebrou contrato, nos moldes do que abaixo se resume:

**Objeto:** Termo de Prorrogação de Contratação de Médico Oftalmologista por tempo determinado de acordo com a Lei Municipal nº 2237/05.  
**Contrato:** nº 090/2008  
**Data:** 06/01/2009  
**Contratado:** Raphael Furlan Lenci  
**Valor Mensal:** R\$ 1.481,68  
**Prazo:** 11 de janeiro de 2009 a 30 de março de 2009

**EXTRATO DE CONTRATO**

De ordem do Prefeito Municipal, faço público, para conhecimento de interessados, que a Prefeitura do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, celebrou contrato, nos moldes do que abaixo se resume:

**CONTRATO:** Nº. 065/2008  
**LICITAÇÃO:** Tomada de preços 07/2008  
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Cordeirópolis  
**CONTRATADA:** Darquima – Produtos para Limpeza Ltda.

**OBJETO:** Aquisição de materiais de limpeza e higienização, por fornecimento parcelado e a pedido.  
**VALOR:** R\$ 4.275,45  
**DATA:** 04/09/2008

**EXTRATO DE CONTRATO**

De ordem do Prefeito Municipal, faço público, para conhecimento de interessados, que a Prefeitura do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, celebrou contrato, nos moldes do que abaixo se resume:

**CONTRATO:** Nº. 065/2008  
**LICITAÇÃO:** Tomada de preços 07/2008  
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Cordeirópolis  
**CONTRATADA:** Darquima – Produtos para Limpeza Ltda.  
**OBJETO:** Aquisição de materiais de limpeza e higienização, por fornecimento parcelado e a pedido.  
**VALOR:** R\$ 4.275,45  
**DATA:** 04/09/2008

**OBJETO:** Termo Aditivo 059/2008 ao Contrato 138/2007  
**CONTRATO:** 138/2007  
**DATA:** 30/12/2008  
**CONTRATADO:** Verocheque Refeições Ltda.  
**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 126.778,76

**ATO DECISÓRIO – 001/09**

JOSÉ ADINAN ORTOLAN, Secretário Municipal de Educação, decide pela legalidade da Acumulação de Cargos da Professora PEB II, Sra. **Danise Ap. Ferreira Fagundes**, RG 18.093.517-3, lotada na EMEIEF “Prof. Geraldo App. Rocha”.

Cordeirópolis, 05 de fevereiro de 2009

**JOSÉ ADINAN ORTOLAN**  
Secretário Municipal de Educação

**RETIFICAÇÃO**

No **Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis** Edição nº 184, de 30 de janeiro de 2009, página 6. Na **Portaria nº 7136**, de 26 de janeiro de 2009. **LEIA-SE** como CONSTA e não como CONSTOU.

Dispõe sobre nomeação da **Coordenadora de Ação Social - Secretaria Municipal de Promoção Social da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, conforme especifica.

**RETIFICAÇÃO**

No **Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis** Edição nº 184, de 30 de janeiro de 2009, página 7. Na **Publicação de Extratos de Contratos LEIA-SE** como CONSTA e não como CONSTOU

**CONTRATO Nº:** 055/2005

**LICITAÇÃO:** Tomada de Preços 02/2005

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Cordeirópolis  
**CONTRATADA:** Conam – Consultoria em Administração Municipal Ltda.

**OBJETO:** Termo prorrogação 023/2008

**DATA:** 11/07/2008

### ATOS OFICIAIS DO PODER Legislativo

**Lei Complementar nº 135, de 5 de fevereiro de 2009**

Concede abono aos servidores da Câmara Municipal.

**OPRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:**

**FAZ SABER** que a **Câmara Municipal** aprovou, e ele promulga, nos termos da alínea “b” do art. 54 da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica concedido, aos servidores da **Câmara Municipal de Cordeirópolis**, um abono, no valor de **R\$ 500,00** (quinhentos reais), que não será incorporado à remuneração, e que será pago na proporção de **R\$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais) em janeiro e **R\$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais) em fevereiro de 2009.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar, correrão à conta de dotações do orçamento vigente da Câmara Municipal.

**Art. 3º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**Câmara Municipal de Cordeirópolis**, 5 de fevereiro de 2009.

**SÉRGIO BALTHAZAR RODRIGUES DE OLIVEIRA**  
Presidente

Publicada no Plenário “**Vereador Irio Alves**”, em 5 de fevereiro de 2009.

Paulo César Tamiazo  
Coordenador de Secretaria

**Ato nº 5, de 3 de fevereiro de 2009**

**SERGIO BALTHAZAR RODRIGUES DE OLIVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo,

**CONSIDERANDO** o que dispõem os **artigos 44 e 47, § 1º**, do Regimento Interno, resolve:

**Art. 1º** - Ficam designados os membros das Comissões Permanentes:

- Comissão de Justiça e Redação:**  
Wilson José Diório  
Fátima Marina Celin  
José Antonio Braz da Silva
- Comissão de Finanças e Orçamento:**  
Fátima Marina Celin  
Marco Antonio Jardim  
Anderson Antonio Hespagnol
- Comissão de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos:**  
Anderson Antonio Hespagnol  
Alceu da Silva Guimarães  
Liliane Aparecida Broeto Genezelli
- Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social:**  
Alceu da Silva Guimarães  
Wilson José Diório  
Francisco de Assis Rodrigues Mendes

**Art. 2º** - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Ato da Presidência nº 2/2007.

**Câmara Municipal de Cordeirópolis**, 3 de fevereiro de 2009.

**SÉRGIO BALTHAZAR RODRIGUES DE OLIVEIRA**  
Presidente

Publicado no Plenário “**Vereador Irio Alves**”, em 3 de fevereiro de 2009.

**Portaria nº 2, de 6 de fevereiro de 2009**

Nomeia Assessor Legislativo.

A **Mesa da Câmara Municipal**, nos termos da alínea “b” do inciso II do artigo 21 do Regimento Interno, resolve:

**Art. 1º** - Nomear **Diego Francisco Terra Soares**, RG, nº 30.516.015-1-SP, para o cargo de **Assessor Legislativo**, Quadro de Pessoal de Provisão em Comissão (Resolução nº 6, de 24 de outubro de 2007, com as alterações da Resolução nº 1, de 22 de janeiro de 2009).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Câmara Municipal de Cordeirópolis**, 6 de fevereiro de 2009.

**SERGIO BALTHAZAR RODRIGUES DE OLIVEIRA**  
Presidente

**WILSON JOSÉ DIÓRIO**  
1º Secretário

**ALCEU DA SILVA GUIMARÃES**  
2º Secretário

Publicada no Plenário “**Vereador Irio Alves**”, em 6 de fevereiro de 2009.

**MINISTÉRIO DA DEFESA - EXÉRCITO BRASILEIRO**

CMSE - 2ª RM - 14ª CSM 7ª Delegacia de Serviço Militar

**COMUNICADO**

A **Junta de Serviço Militar**, solicita o comparecimento dos cidadãos abaixo relacionados, para tratarem de assuntos de seus interesses:

- ALEX BAIA DE OLIVEIRA**
- DIEGO MACHADO ALVES**
- EVERTON DIAS DOS SANTOS**
- ROGERS MARLON WENDEL**
- WALTER DE OLIVEIRA**

**Márcia Ap. Fernandes Lucke**  
Secretária da JSM/045

**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO**

CMSE - 2ª RM - 14ª CSM  
7ª Delegacia de Serviço Militar

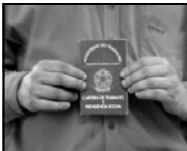
**ATENÇÃO JOVENS DA CLASSE DE 1991**

Os jovens que nasceram no ano de **1991** devem comparecer a junta de serviço militar para cumprimento do dever de alistamento militar.

Aqueles que não se alistarem no prazo (**02 de janeiro a 30 de abril/2009**), ficam sujeitos as penalidades previstas na lei que regulamenta o serviço militar.

Quaisquer outras informações poderão ser solicitada a junta de serviço militar, localizada à praça Francisco Orlando Stocco, nº 35, Centro (Prefeitura municipal).

**Márcia Ap. Fernandes Lucke**  
Secretária da JSM/045

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis****Balcão de Empregos  
Vagas****Vagas**

**Mecânico com conhecimento em Elétrica** (Caminhão/Carreta).

**Vagas em Cerâmica**

**Auxiliar de Limpeza;**

**Líder de produção;**

**Porteiro;**

**Pintor;**

**Serviços Gerais (Masculino).**

O Balcão de Empregos está localizado à Rua Visconde do Rio Branco, 127 – Centro. Currículos podem ser entregue diretamente no Balcão de Empregos. O Balcão possui um Sistema exclusivo e Informatizado para Cadastro de Currículos pela Internet sendo este o canal oficial de Cadastro no Sistema e totalmente seguro. Acesse o Site da Prefeitura ([www.cordeirópolis.sp.gov.br](http://www.cordeirópolis.sp.gov.br)), clicando no botão (link) do Sistema do Balcão de Empregos ou digitando este endereço em seu navegador: <https://201.91.0.20/bde>.